



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Rua Prof. João Ribeiro da Silveira, 450 - CEP: 15460-000 - ICÉM - SP
Fone (17) 3282-9111 - Fax (17) 3282-9115 - e-mail: pmicem@granadanel.com.br
CNPJ 45.726.742/0001-37



LEI MUNICIPAL Nº 1.615/2006.

Autoriza a aquisição, através de desapropriação, de imóvel que especifica, destinado a construção de casas populares.

ANTONIO HONÓRIO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Icém, por seus representantes, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Município de Icém autorizado a adquirir, através de desapropriação, o imóvel a seguir descrito, de propriedade de PILOTIS – CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., situado nesta cidade de Icém, comarca de Nova Granada, com as seguintes medidas e confrontações: *“um imóvel urbano, com área superficial total de 107.759,20 m² de terras, situado no município de Icém, desta comarca de Nova Granada – Estado de São Paulo, dentro do seguinte roteiro: Começa no marco 03-A, daí segue no rumo 35°16'02"SE e a distancia de 16,89 metros até o ponto 04 confrontando com a Estrada Municipal do lado direito, daí segue no rumo 35°44'12"SE e distancia de 213,66 metros até o ponto 05 com a mesma confrontação, daí segue com o rumo 35°35'20"SE e distancia de 128,83 metros até o ponto 06-B com a mesma confrontação, daí segue no rumo 42°12'54"NE e distancia de 278,09 metros até o ponto 18B, confrontando com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, daí segue no rumo 23°33'14"NW e distancia de 327,49 metros até o ponto 19 confrontando com Romão Salisso, daí segue no rumo 24°37'20"NW e distancia de 15,43 metros até o ponto 20, confrontando com o mesmo, daí segue o rumo 40°29'30"NW e distancia de 24,92 metros até o ponto 21, confrontando com terras de Sebastião Omar Salvador, daí segue com o rumo 42°12'22"NW e distancia de 5,99 metros até o ponto 21-A, confrontando com o mesmo, daí segue com o rumo 44°34'43"NE e distancia de 340,43 metros até o ponto 03-A, inicial confrontando com Raphael Cazarine Filhos e outros, imóvel este devidamente matriculado sob nº 9.756, do Registro de Imóveis da Comarca de Nova Granada e cadastrado na Prefeitura Municipal de Icém sob nº 040105015000.”*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Rua Prof. João Ribeiro da Silveira, 450 - CEP: 15460-000 - ICÉM - SP
Fone (17) 3282-9111 - Fax (17) 3282-9115 - e-mail: pmicem@granadanet.com.br
CNPJ 45.726.742/0001-37



ARTIGO 2º – O imóvel adquirido deverá ser utilizado para a construção de habitações populares.

ARTIGO 3º – As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, até o valor de **R\$ 170.000,00** (Cento e setenta mil reais).

ARTIGO 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/06/2005, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Içem, 31 de janeiro de 2006.


ANTONIO HONÓRIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e fixada no local de costume desta Prefeitura na data supra, e em seguida publicada em Jornal de circulação na cidade e região.


WELLINGTON RODRIGO PASSOS CORREA
Oficial de Gabinete